

CERTIFICAÇÃO CEBAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome através da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) tem a honra de conceder a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS à Entidade

AMESFI- ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS

CNPJ n.º **00.883.367/0001-09**, para o período de **31/10/2021** até **31/12/2025**, conforme publicação da Portaria n.º **49/2022**, no Diário Oficial da União de **25/05/2022**, referente ao Processo n.º **235874.0099392/2021**, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e Decreto n.º 8.242/2014.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Ministro do Ministério do Desenvolvimento e
Assistência Social, Família e Combate à Fome

André Quintão Silva
Secretário Nacional de Assistência Social



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE A FOME

GOVERNO FEDERAL
BRAH
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Município de Medianeira

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda



Data do Alvará
15/08/2023
Vencimento: 31/07/2024

Alvará de Licença

Número do Processo
61/2023

De acordo com o Despacho exarado na DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES, INDUSTRIAIS, COMERCIANTES E PRESTADORES DE SERVIÇO é autorizada a concessão de Licença prevista no Código Tributário Municipal, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfazer exigências da legislação em vigor.

Razão social: **ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS**

Nome Fantasia: **AMESFI**

Endereço: **MINAS GERAIS, 1210 - BAIRRO NAZARE**

CPF/CNPJ: **00.883.367/0001-09**

Início das Atividades: **20/04/2005**

Atividades:

Inscrição Municipal: **3814**

Tipo de Alvará: **Definitiva**

Horário: **Comercial**

1215 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Informações Complementares:

Observações:

- 1- O presente ALVARÁ só tem validade mediante comprovação do pagamento da respectiva taxa.
- 2- Será exigida Taxa de Licença sempre que ocorrer mudanças nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3- Nos casos de alteração tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (Trinta) dias.

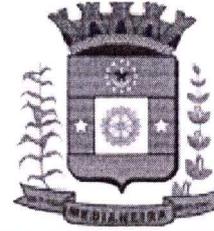
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d215c4a04

Emitido em: 15/08/2023

PREFEITURA DE MEDIANEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Secretaria Municipal de Saúde de Medianeira, de acordo com a lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, concede o presente

**Alvará Sanitário**

Nº Licença: 12726/2023

Contribuinte: AMESFI

Razão Social: ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE SURDOS

CNPJ: 00.883.367/0001-09

Área: 0,00 m²

IE:

Endereço: RUA MINAS GERAIS, 1210 - , BAIRRO NAZARE, MEDIANEIRA-PR

LICENCIADO EM

30/11/2023

VÁLIDO ATÉ

30/11/2024

CNAE: 9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS; 9499-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 8730-1/99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 9493-6/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE; 8690-9/01 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA; 8599-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 8800-6/00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO;

Resp.

OBSERVAÇÕES

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO

Vigilância Sanitária

Vigilância Sanitária

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF
Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

00.883.367/0001-09

SCP

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO MEDIANEIRENSE DE SURDOS

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2022 a 31/12/2022

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

FE.DC.C9.87.08.AF.10.70.55.7C.AC.C6.9D.0A.D8.90.BB.F0.A0.06

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	52395030953	ALCIR ROQUE SABADIN:52395030953	6257547844344686580	22/08/2022 a 22/08/2023
Procurador	52395030953	ALCIR ROQUE SABADIN:52395030953	6257547844344686580	22/08/2022 a 22/08/2023

NÚMERO DO RECIBO:

FE.DC.C9.87.08.AF.10.70.55.7C.AC.
C6.9D.0A.D8.90.BB.F0.A0.06-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/07/2023 às 08:55:33

65.08.9C.E8.7A.91.CA.07.8B.EF.
0B.59.EC.0B.9C.AB



ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS

Escola Bilíngue - Núcleo Profissionalizante - Centro de Saúde Auditiva

DECLARAÇÃO

Associação Medianeirense de Surdos, com sede a Rua Minas Gerais 1210, Nazaré, inscrita no CNPJ sob o nº 00.883.367/0001-09, DECLARA para os devidos fins que a pessoa designada para realizar a prestação de contas no Sistema Integrado de Transferência (SIT), do recurso oriundos de parcerias/convênios/termos, com os entes públicos é o funcionário da Entidade Adilson Schmidt, CPF:973.774.579-53. Sendo que o mesmo possui experiência de tal serviço a dezesseis anos.

Para que a mesma tenha efeitos legais assinamos e datamos a mesma.

Desde já nos colocamos a disposição para esclarecimentos se necessário.

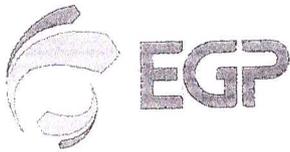
Medianeira, 19 de março de 2024.

SIRLEI
BITTENCOURT
PINHEIRO

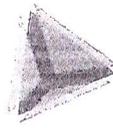
BROD:55693911934

Assinado de forma digital
por SIRLEI BITTENCOURT
PINHEIRO
BROD:55693911934
Dados: 2024.03.25 16:05:51
-03'00'

*Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod
Diretora Presidente*



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **ADILSON SCHMIDT**

CPF: **973.774.579-53** Município/UF: **MEDIANEIRA-PR**

Entidade: **AMESFI - ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS**

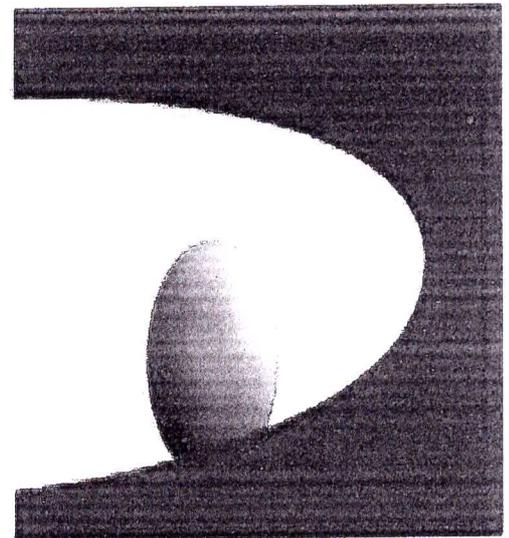
Evento: **Prefeituras e Entidades - PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO
E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
À LUZ DA RESOLUÇÃO 03/2006, REGIMENTO INTERNO E LEI
COMPLEMENTAR 113/2005 - EM CURITIBA - TURMA EXTRA**

Data/Período: **10 de abril de 2008. - Externo**

Local: **Auditório do Tribunal de Contas do Paraná**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Carga Horária: 7 horas

www.tce.pr.gov.br



Curitiba, 2 de Junho de 2016.

Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira
Diretor da Escola de Gestão Pública

Conselheiro Ivan Lelis Bonilha
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **ADILSON SCHMIDT**

CPF: **973.774.579-53** Município/UF: **MEDIANEIRA-PR**

Entidade: **AMESFI - ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS**

Evento: **FOZ DO IGUAÇU - Aspectos Gerais das Transferências
Voluntárias e as Novas Funcionalidades do SIT - Sistema
Integrado de Transferências.**

Data/Período: **08 de maio de 2014 - Externo**

Local: **IGUASSU BOULEVARD LTDA.**

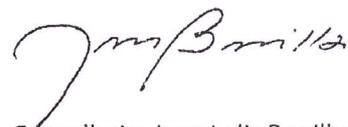
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Carga Horária: 7 horas

08h30	Credenciamento
09h00	Transferências Voluntárias (convênios, auxílios, subvenções, parcerias) Aspectos gerais das transferências, Resolução 28/2011-TC e IN61-2011-TC.
09h50	Intervalo
10h10	Transferências Voluntárias (convênios, auxílios, subvenções, parcerias) Aspectos gerais das transferências, Resolução 28/2011-TC e IN61-2011-TC.
12h	Intervalo -
13h30	Conceitos e Funcionalidades do Sistema Integrado de Transferências (novas versão do aplicativo – SIT 2) Apresentação e discussão dos casos práticos na alimentação de dados, com ênfase em novas funcionalidades do SIT.
15h10	Intervalo
15h30	Conceitos e Funcionalidades do Sistema Integrado de Transferências Apresentação e discussão dos casos práticos na alimentação de dados, com ênfase em novas funcionalidades do SIT.
17h00	Encerramento

Curitiba, 2 de Junho de 2016.



Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira
Diretor da Escola de Gestão Pública



Conselheiro Ivan Lelis Bonilha
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **ADILSON SCHMIDT**

CPF: **973.774.579-53** Município/UF: **MEDIANEIRA-PR**

Entidade: **AMESFI - ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS**

Evento: **FOZ DO IGUAÇU - - NOVO PANORAMA DAS TRANSFERÊNCIAS
VOLUNTÁRIAS E O SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS - SIT**

Data/Período: **09/11/2011 - Externo**

Local: **Auditório do SESC Serviço Social do Comércio-FOZ**

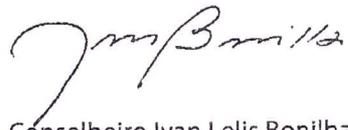
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Carga Horária: 8 horas

13h	Recepção dos participantes
13h30 às 14h30	Apresentação dos conceitos, situação atual, vantagens, responsabilidades, passo –a - passo para habilitar-se, esclarecimento de dúvidas.
15h00 às 18h00	<ul style="list-style-type: none">• Apresentação e demonstração dos aspectos operacionais: obtenção, instalação e utilização dos certificados;• Preparação dos documentos digitais;• Credenciamento e utilização do Portal e-Contas Paraná para instaurar processos;• Acompanhar o andamento, acessar os autos digitais, submeter petições intermediárias;• Responder às intimações e citações. Esclarecimento de Dúvidas.

Curitiba, 2 de Junho de 2016.



Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira
Diretor da Escola de Gestão Pública



Conselheiro Ivan Lelis Bonilha
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Visualizar Pix agrupados



Extrato de conta corrente

G3352511178725201
25/03/2024 11:19:38

Cliente - Conta atual

Agência 8179-5
Conta corrente 437-5 AMESFI A M S FISSURADOS
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/08/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							28/03/2024
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/04/2024

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JD939375 NELCI ENI WENTZ CUNHA.

RESOLUÇÃO Nº 5115/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 02/03, 02/05, 08/06, 02/10 e 05/10, todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 1209/12 do **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL**,

RESOLVE:

- ART. 1º** **CREDENCIAR**, para a oferta da Educação Básica, a **ESCOLA BILÍNGUE DA AMESFI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, NA MODALIDADE **EDUCAÇÃO ESPECIAL**, situada na Rua Argentina, 2560, do município de **MEDIANEIRA**, NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Associação Medianeirense dos Surdos e Fissurados, e, **AUTORIZAR** o funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos - Fase I, para atendimento na área da Surdez.
- § 1º O credenciamento para a oferta da Educação Básica, é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012.
- § 2º A autorização para funcionamento dos cursos oferecidos pela instituição de ensino terá os prazos determinados como segue: Educação Infantil, 03 (três) anos; Ensino Fundamental (anos iniciais), 05 (cinco) anos; e, Ensino Fundamental – Fase I, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, 02 (dois) anos, todos contados a partir do início do ano de 2012.
- § 3º A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento e da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos nos parágrafos 1º e 2º.
- § 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas autorizadas, a entidade mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-las legalmente.

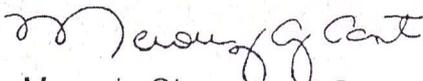
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 5115/12)

- ART. 2º** CESSAR, voluntária e definitivamente, as atividades da **ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA AMESFI**, com atendimento na área da Surdez.
- § 1º A cessação da instituição de ensino nominada no caput do artigo 2º justifica-se pela necessidade de adequação ao Parecer nº 108/10-CEE/PR.
- § 2º Os alunos matriculados na instituição de ensino ora cessada serão atendidos pela escola credenciada e autorizada no artigo 1º.
- § 3º Em decorrência do disposto no caput do artigo 2º, fica revogada a autorização para funcionamento concedida pela Resolução nº 2468/96 de 13/06/96, a partir do início do ano de 2012.
- ART. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário. *Umao*

Curitiba, 21 de agosto de 2012.


Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL

Parecer N° 1209/2012

O Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná – DEEIN/SEED, procedendo análise do **protocolado n.º 11.224.722-0** do Presidente da Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados, NRE Foz do Iguaçu, solicita a **Cessação da Escola de Educação Especial da AMESFI**, em atendimento ao Parecer N° 108/10 - CEE e ao **Credenciamento e a Autorização de Funcionamento da Escola Bilíngue da AMESFI – Educação Infantil e ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental- Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos Fase I**, constatou o que segue:

A referida escola situa-se à Rua Minas Gerais, n° 1210, CEP 85884-000, Bairro Nazaré, no Município de Medianeira.

Conforme exigido pela SEED, o requerente apresentou a documentação constante às **páginas de número 01 a 174**, referente à situação legal da Associação, bem como outros documentos que comprovam estar a mesma em condições regulares para manter a oferta de educação escolar a que se propõe.

Complementando a documentação arrolada pela Mantenedora, o **Núcleo Regional de Educação - NRE Foz do Iguaçu**, ao qual o Município encontra-se jurisdicionado, após realização dos procedimentos de ordem legal administrativa e pedagógica de sua competência, ratificou os dados fornecidos pela Instituição e emitiu **PARECER FAVORÁVEL de n° 330/2011** ao requerido pela mesma.

○ **Escola Bilíngue da AMESFI – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental- Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos Fase I**, atende 62

alunos(as) na **área da Surdez**, matriculados (as) nas etapas Educação Infantil, Ensino Fundamental- Anos Iniciais e Eja Fase I.

A matrícula dos alunos(as) na referida escola dá-se de acordo com os critérios e recomendações estabelecidos no art. 10 da Resolução n.º 02/2001 do Conselho Nacional de Educação/ Câmara da Educação Básica - CNE/CEB e da Deliberação n.º 02/2003 do Conselho Estadual de Educação – CEE, isto é alunos com “ dificuldades de comunicação e sinalização demandando a utilização de outras línguas, linguagens ou códigos aplicáveis ”.

De acordo com a Resolução Secretarial N.º 3616/2008, que regulamenta os procedimentos para celebração de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira que a SEED mantém com a Instituição, o ensalamento dos alunos é efetuado em turmas com número de 06 a 10 alunos(as), dependendo da faixa etária e da intensidade dos apoios requeridos para efetivação do processo de ensino e aprendizagem. Mediante necessidades devidamente justificadas poderão ser adotados critérios diferenciados para o ensalamento.

Conforme atesta o NRE, o Calendário Escolar atende ao disposto na legislação vigente garantindo o **mínimo de 800 horas e 200 dias letivos**.

Os documentos norteadores que fundamentam a organização do trabalho pedagógico da escola, incluindo: **Projeto Político Pedagógico, aprovado pelo Parecer n.º. 162/2012 do NRE de Foz do Iguaçu**, Plano de Ação da Escola e **Regimento Escolar, aprovado pelo Ato Administrativo n.º. 075/2012**, foram apresentados de modo contextualizado, com o propósito de responder às necessidades educacionais dos alunos(as) quanto aos conteúdos, objetivos, desenvolvimento metodológico, recursos didáticos, critérios e instrumentos de avaliação.

O Plano de Ação prevê a participação de instâncias colegiadas tais como: Planejamento Participativo representado pelo voluntariado, parcerias com Instituições de Ensino Superior, escolas de ensino comum e clubes de serviço, etc.).

O Regimento Escolar expressa objetivamente a identificação da escola por meio da descrição dos princípios filosóficos, da organização didático-pedagógica, administrativa e disciplinar, após discussão coletiva e aprovação pelos integrantes da comunidade escolar.

Cumprindo o disposto na Deliberação Estadual CEE n.º 02/03, a direção, equipe técnico-pedagógica e professores comprovam habilitação e/ou especialização na modalidade de educação especial, em nível superior.

O Acervo Bibliográfico atende às exigências das etapas ofertadas.

Em relação aos Materiais Pedagógicos relacionados pela escola, atendem às exigências das etapas ofertadas.

Quanto aos Materiais Esportivos, verifica-se que os mesmos estão em condições de uso e atendem às propostas das etapas ofertadas.

Ratificando as informações da mantenedora e do NRE, quanto ao espaço físico, a Instituição dispõe de prédio, com 736,65 m² de área construída, contando com instalações adequadas às finalidades a que se destinam, tais como: salas de aula, cozinha, banheiros, espaço para Educação Física e refeitório.

A Instituição de Ensino foi criada pela **Ata da Assembléia Geral Extraordinária** da em 24 de maio de 2012, para atuar na Educação Infantil, no Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos.

A organização pedagógica apresenta-se da seguinte forma:

Etapas	Programa
Educação Infantil	Estimulação Essencial de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses. Pré Escolar - 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.
Ensino Fundamental- Anos Iniciais	Ciclo contínuo de 5 (cinco) anos. Idade de ingresso a partir dos 6 (seis) anos a 16 (dezesesseis) anos e 11 (onze) meses. Sistema de Avaliação: Avaliação Processual, Contínua, Diagnóstica e Descritiva. Carga horária: 200 dias letivos mínimo; 800 horas anuais; 20 horas semanais; 04 horas diárias efetivas de trabalho pedagógico. 75% de frequência para aprovação.
Educação de Jovens e Adultos- Fase I	Organizada em duas etapas. A matriz curricular referenciada nas diretrizes nacionais e estaduais é constituída por três áreas do conhecimento: Língua Portuguesa, Matemática e Estudos da Sociedade e da Natureza. Carga horária mínima de 1200 horas. Sistema de Avaliação: Avaliação Processual, Contínua, Diagnóstica e Descritiva apresentada em relatório que será convertida para a menção nota mínima 6.0 (seis). Idade de Ingresso a partir dos 17 (dezesete) anos.

A data base para considerar as matrículas nas etapas é 31 (trinta e um) de março.

PARECER FINAL

Pelo exposto e, ainda, considerando que a SEED/DEEIN mantém Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação Norte Paranaense de Áudio Comunicação Infantil, para oferta de Educação Escolar a 62 *educandos* na Área da Surdez, este Departamento é de **PARECER FAVORÁVEL** a **Cessação da Escola de Educação Especial da AMESFI**, autorizada a funcionar pela Resolução nº 2468/96 de 13/06/1996, em atendimento ao Parecer Nº 108/10 - CEE **Credenciamento e a Autorização de Funcionamento da Escola Bilíngue da AMESFI – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial**, com a oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental- anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fase I, situada à Rua Minas Gerais, nº 1210, CEP 85884-000, Bairro Nazaré, no Município de Medianeira.

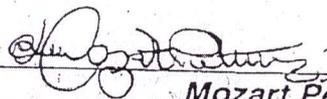
É o Parecer.

Curitiba, 15 de agosto de 2012.



Alexandra M. S. Albano
RG 7.790.769-6

Técnico Pedagógico- SEED/DEEIN



Mozart Petruy
RG 3.883.459-2

Técnico Pedagógico- SEED/DEEIN



RESOLUÇÃO Nº 3008/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1850/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Bilíngue da AMESFI – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Minas Gerais, 1210, do Município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Medianeirense dos Surdos e Fissurados e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5115/2012, de 21/08/2012 e Parecer nº 1209/2012 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 5115/2012, de 21/08/2012, com fundamento no Parecer nº 1209/2012 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. *Maf.*

Curitiba, 12 de julho de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO - SUED
DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR - DLE
COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO - CEF

PROTOCOLO Nº 14.138.423-6
PARECER Nº 1850/2017 – CEF/SEED

Parecer de análise técnica para a concessão da renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais).

A representante legal da mantenedora da instituição de ensino, por meio do Requerimento, datado de 20/06/2016, encaminha a esta Secretaria de Estado da Educação, o protocolado de interesse da Escola Bilíngue da AMESFI – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Minas Gerais, 1210, do Município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu, solicitando renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), com organização curricular: código 4035 - seriada, para o atendimento na área da surdez.

A instituição de ensino é mantida pela Associação Medianeirense dos Surdos e Fissurados e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5115/2012, de 21/08/2012 e Parecer nº 1209/2012 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

O ensino foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 5115/2012, de 21/08/2012, com fundamento no Parecer nº 1209/2012 – DEEIN/SEED, com vigência até 31/12/2016.

A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026 e nova renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2021, adequando-se às Deliberações nº 02/2003, 03/2006 e 03/2013 – CEE/PR.

A Comissão que procedeu a Verificação Complementar, *in loco*, para a referida renovação do credenciamento e a renovação da autorização para funcionamento do ensino foi designada pelo Ato Administrativo nº 235/2016, de 19/09/2016, assinado pela Chefia do NRE, anexo à fl. 145.

crv

CONTINUAÇÃO DO PARECER Nº 1850/2017 – CEF/SEED

Pela análise do Relatório Circunstanciado da Comissão Verificadora, de 20/09/2016, fls. 146 a 158, que atestou a condição dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, do Relatório de Avaliação Interna e melhorias efetuadas, constatou-se que existem condições favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e para a renovação da autorização para funcionamento do referido ensino.

A Comissão de Verificação emitiu o Laudo Técnico, à fl. 159, atestando e informando que há veracidade nas declarações e condições necessárias para o atendimento das solicitações.

Consta no processo o Parecer Pedagógico nº 1100/2016 – DEE/SEED, informando que os aspectos pedagógicos estão em conformidade com as orientações e com a legislação vigente, às fls. 162 a 163.

A Chefia do NRE e a Comissão concluem os trabalhos de verificação com a expedição do Termo de Responsabilidade, fl. 160, em documento assinado e datado de 23/09/2016.

Da análise técnica documental do processo esta Coordenação de Estrutura e Funcionamento constatou que foi atendido o contido nas Deliberações nº 02/2003, 03/2006, 03/2013 – CEE/PR e no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino.

Face ao exposto, considerando a necessidade de continuidade da oferta e a regularização dos atos, esta Coordenação é favorável à concessão da renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 10 (dez) anos e à renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) por 05 (cinco) anos, ambas a partir de 01/01/2017, da Escola Bilíngue da AMESFI – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, do Município de Medianeira.

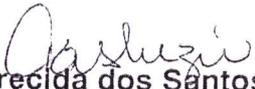
É o Parecer.

Curitiba, 12 de julho de 2017.

De acordo:



Jorge Luiz Alves
Assessor Técnico



Telma Aparecida dos Santos Luzio
Coordenadora da Estrutura e Funcionamento



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PARECER Nº 1100/2016 – SEED/DEE

PROTOCOLO Nº: 14.138.423-6

INTERESSADO: ESCOLA BILÍNGUE DA AMESFI, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

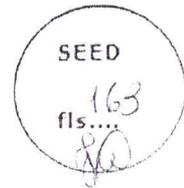
ENTIDADE MANTENEDORA: ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS - AMESFI

MUNICÍPIO: Medianeira

Núcleo Regional da Educação de Foz do Iguaçu

Assunto: Renovação do Credenciamento da Instituição de Ensino para a Oferta da Educação Básica e a Renovação da Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais a Partir de 01/01/2017

1. O Representante Legal da Entidade Mantenedora, por meio de requerimento, datado de 20 de junho de 2016, solicita a Renovação do Credenciamento da Instituição de Ensino para a Oferta da Educação Básica e a Renovação da Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais a partir de 01/01/2017.
2. Dados gerais da instituição:
A Organização Pedagógica está amparada pela Deliberação nº 02/2016 do CEE/PR.
Modalidade: Educação Especial.
Regime de funcionamento: períodos matutino, vespertino e noturno, de segunda a sexta-feira.
Oferta: Ensino Fund. 1/5 Ano-Serie (4035)



Carga horária: 800 horas

Público-alvo: Estudantes surdos.

Ingresso: Estudantes surdos com 05 anos ou mais.

Organização Curricular:

a) Áreas do Conhecimento – Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

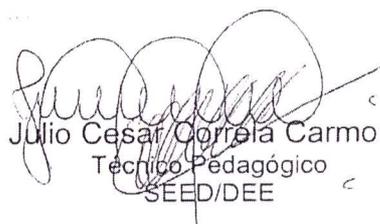
- Língua Portuguesa (106)
- Matemática (201)
- Ciências (301)
- Geografia (401)
- História (501)
- Educação Física (601)
- Ensino Religioso (7502)
- Arte (704)

3. Da Análise:

O Departamento de Educação Especial, considerando que os aspectos pedagógicos e o disposto no Relatório Circunstanciado e no Laudo Técnico elaborados pelo NRE estão em conformidade com as orientações e com a Legislação Vigente, encaminha para a Coordenação de Estrutura e Funcionamento para fins de Renovação do Credenciamento da Instituição de Ensino para a Oferta da Educação Básica e a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, da Escola Bilíngue da AMESFI, Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Município de Medianeira - Paraná.

É o parecer.

Curitiba, 13 de outubro de 2016.


Julio Cesar Correia Carmona
Técnico Pedagógico
SEED/DEE



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO Nº 5381/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013 e 02/2016 e o Parecer nº 07/2014, todos do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1219/2015, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para o atendimento na área da surdez, da Escola Bilíngue da AMESFI – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Minas Gerais, 1210, do Município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5115/2012, de 21/08/2012 e Parecer nº 1209/2012 – DEEIN/SEED.

§ 2º A Resolução nº 5115/2012, de 21/08/2012, com fundamento no Parecer nº 1209/2012 – DEEIN/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6110/2014, de 20/11/2014 e Parecer nº 717/2014 – DEEIN/SEED, excepcionalmente até 31/12/2014.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário. *MMA*

Curitiba, 02 de dezembro de 2016.

Campos & C
Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU

Parecer de Legalidade emitido pelo NRE para as Instituições de
Ensino do Sistema Estadual de Ensino

PARECER Nº 203/2023 – NRE – Foz do Iguaçu

ASSUNTO: Parecer de Legalidade do Regimento Escolar

A Escola Bilingue da Amesfi – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial apresenta o Regimento Escolar elaborado e aprovado pela Mantenedora da Instituição de Ensino.

O Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade N.º 02/ 2023 emitida pelo responsável da Mantenedora da Instituição, situada no município de Medianeira mantida pela Associação Medianeirense Surdos e Fissurados.

O presente Regimento Escolar atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, da Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR, e o Parecer Normativo nº 01/2019 – CP/CEE/PR e demais legislações vigentes.

É o Parecer.

Foz do Iguaçu, 24 de abril de 2023.

Assinado Eletronicamente
Silvana Garcia André
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu
Decreto nº 1437/2019-DOE: 23/05/19



ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS

Escola Bilíngue - Núcleo Profissionalizante - Centro de Saúde Auditiva

Declaração de Legalidade do Regimento Escolar

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE N.02/2023, emitida pelo Conselho Escolar da Escola Bilíngue da AMESFI – Associação Medianeirense de Surdos.

ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente ao Regimento Escolar Escola Bilíngue Da AMESFI – Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Apoio Especializado Na Modalidade Educação Especial apresenta Regimento Escolar elaborado pela Comunidade Escolar da AMESFI – Associação Medianeirense de Surdos.

O Conselho Escolar da AMESFI emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do Regimento Escolar da Instituição.

O presente Regimento Escolar atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB n.º 9.394/96, da Deliberação n.º 02/2018 - CP/CEE/PR, o Parecer Normativo n.º 01/2019 – CP/CEE/PR e demais legislações vigentes.

É a Declaração.

Medianeira, 24 de abril de 2023.


Nilvana Scalco Schmidt

Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU

Parecer de Legalidade emitido pelo NRE para as Instituições de
Ensino do Sistema Estadual de Ensino

PARECER Nº 201/2023

ASSUNTO: Parecer de Legalidade do Projeto Político- Pedagógico

A Escola Bilingue da AMESFI – Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, apresenta o Projeto Político-Pedagógico elaborado e aprovado pela Mantenedora.

O Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade N.º 01/2023 emitida pela Mantenedora da referida Instituição, situada no município de Medianeira, mantida pela Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados.

É o Parecer.

Foz do Iguaçu, 18 de abril de 2023.

Assinado Eletronicamente
Silvana Garcia André
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu
Decreto nº 1133/23 -DOE: 05/01/23



**Ato de Homologação do Regimento Escolar a ser emitido pelo
Mantenedor**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2023

A Associação Medianeirense Surdos e Fissurados mantenedor do Escola Bilingue da Amesfi – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações N.º 02/2018, N.º 03/2018 /CEE/PR e pelo **Parecer de Legalidade Nº 203/2023**.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar da Escola Bilingue da Amesfi – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, município de Foz do Iguaçu, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino fundamental.

Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato entra em vigor no ano letivo de 2023, ficando revogado os Atos anteriores e disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, 24 de abril de 2023.

SIRLEI BITTENCOURT
PINHEIRO
BROD:55693911934

Assinado de forma digital por
SIRLEI BITTENCOURT PINHEIRO
BROD:55693911934
Dados: 2023.04.24 14:39:28
-03'00'

Assinatura do responsável pela mantenedora.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PARECER PEDAGÓGICO Nº 1219/2015 - DEE/SEED

PROCOLO Nº: 13.542.630-0

INTERESSADO: ESCOLA BILÍNGUE DA AMESFI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ENTIDADE MANTENEDORA: ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS

MUNICÍPIO: Medianeira

Núcleo Regional da Educação de Foz do Iguaçu

Assunto: Renovação da Autorização para Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Fase I

1. O Representante Legal da Entidade Mantenedora, por meio de requerimento, datado de 07/04/2015, solicita a Renovação da Autorização para Funcionamento da EJA – Fase I.

Dados gerais da instituição:

A Organização Pedagógica está amparada pelas Deliberações nº 02/2003 e 05/10 - CEE/PR.

Modalidade: Educação Especial.

Regime de funcionamento: períodos matutino, vespertino e noturno, de segunda a sexta-feira.

Oferta: Educação de Jovens e Adultos – Fase I (código 5090).

Carga horária: 1.200 horas

Público-alvo: alunos surdos.

Ingresso: Alunos surdos com 15 anos ou mais.

Organização Curricular:

a) Áreas do Conhecimento – Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

- Língua Portuguesa (Arte, Educação Física, Ensino Religioso e Libras*)
- Matemática
- Estudos da Sociedade e da Natureza (História, Geografia e Ciências).

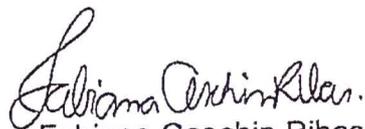
Os conteúdos estão organizados por áreas do conhecimento, sendo: Língua Portuguesa, Matemática e Estudos da Sociedade e da Natureza (História, Geografia e Ciências). Contemplando também as Deliberações 01/06, 04/06 e 07/06, todas do CEE/PR, referentes às normas sobre: o Ensino Religioso no Sistema de Ensino do Paraná, complementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e a inclusão de conteúdos de História do Paraná nos Currículos de Educação Básica. Ressaltamos que a Matriz Curricular também deve contemplar os conteúdos de Arte e Educação Física nas Áreas do Conhecimento.

b) Registrar no **Sistema de Registro Escolar – SERE no Código 5090, Educação de Jovens e Adultos – Fase I**, a matrícula do educando.

2. Da Análise:

O Departamento de Educação Especial, considerando que os aspectos pedagógicos e o disposto no Relatório Circunstanciado e no Laudo Técnico elaborados pelo NRE estão em conformidade com as orientações e com a Legislação Vigente, encaminha para a Coordenação de Estrutura e Funcionamento para fins de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos Fase I, da Escola Bilingue da AMESFI – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, Município de Medianeira.

Curitiba, 24 de novembro de 2015.



Fabiana Ceschin Ribas
RG 6.118.471-6
Técnica Pedagógica – SEED/DEE

VIDA LEGAL DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Núcleo	11 - NUCLEO REG. EDUCACAO - FOZ DO IGUACU		
Município:	1590 - MEDIANEIRA		
Estabelecimento	320 - BILINGUE DA AMESFI, E-EI EF MOD ED ESP	Situação: Ativo	
Endereço:	RUA MINAS GERAIS, 1210 -		Bairro:
CEP:	85884-000	FAX: 4532643643	Fone: 4532643643
Mantenedora:	ASSOC MEDIANEIRENSE SURDOS E FISSURADOS		
CNPJ Mantenedora:	883367000109		

Cursos da

Educação Infantil - Regular: (2000 - 2001 - 2100)

Ens./Modalid.: Regular-Educação Infantil

Assunto	Tipo	Número	Data Ato	Data DOE	Data	Data Fim
33 - Renovação Autorização de Funcionamento	RES	681	26/02/2016	09/03/2016	01/01/2015	31/12/2019
PAR 325/2016-SEED/CEF, REN.AUT.FUNC.DA EDUCACAO INFANTIL, ÁREA DA SURDEZ, PELO PRAZO DE 05(CINCO)ANOS, A PARTIR DE 01/01/2015, (RES.AUT.5115/2012). OBS: P/ ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 00 (ZERO) A 06 (SEIS) ANOS.						
33 - Renovação Autorização de Funcionamento	RES	6321	11/09/2023	22/09/2023	01/01/2020	31/12/2024
PAR 1025/2023 - SEED/DEDUC/DEIN. RENOVA A AUTORIZACAO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, DE 01/01/2020 ATÉ 31/12/2024. (RES. REN, AUT. 681/2016)						

Fundamental 9A - Anos Iniciais - Regular: (4025 - 4035)

Ens./Modalid.: Regular-Ensino Fundamental

Assunto	Tipo	Número	Data Ato	Data DOE	Data	Data Fim
33 - Renovação Autorização de Funcionamento	RES	3008	12/07/2017	03/08/2017	01/01/2017	31/12/2021
PAR 1850/2017-SEED/CEF, REN.AUT.FUNC.DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS), ÁREA DA SURDEZ, 20 HORAS SEMANAIS, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, A PARTIR DE 01/01/2017 ATÉ 31/12/2021, (RES.AUT.5115/2012 - CÓDIGO 4035-SERIADA).						
33 - Renovação Autorização de Funcionamento	RES	6321	11/09/2023	22/09/2023	01/01/2022	31/12/2026
PAR 1025/2023 - SEED/DEDUC/DEIN. RENOVA A AUTORIZACAO PARA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS), PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, DE 01/01/2022 ATÉ 31/12/2026. (RES. REN, AUT. 3008/2017)						

EJA Fundamental - Anos Iniciais - Regular: (5090)

Ens./Modalid.: Jovens e Adultos-Ensino

Assunto	Tipo	Número	Data Ato	Data DOE	Data	Data Fim
33 - Renovação Autorização de Funcionamento	RES	6110	20/11/2014	04/12/2014	01/01/2014	31/12/2014
PAR 717/14-DEEIN.RENOVAR,EXCEPCIONALMENTE ATÉ O FINAL DO ANO DE 2014.						
33 - Renovação Autorização de Funcionamento	RES	5381	02/12/2016	21/12/2016	01/01/2015	31/12/2019
PAR 1219/2015-DEE, REN.AUT.FUNC.DO ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I, EJA, ÁREA DA SURDEZ, PELO PRAZO DE 05(CINCO)ANOS, A PARTIR DE 01/01/2015 ATÉ 31/12/2019, (RES.AUT.5115/2012).						
33 - Renovação Autorização de Funcionamento	RES	6322	11/09/2023	22/09/2023	01/01/2020	30/06/2024
PAR 1025/2023 - SEED/DEDUC/DEIN. RENOVA A AUTORIZACAO PARA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I, PRESENCIAL, NA MODALIDADE EJA, DE 01/01/2020 ATÉ 30/06/2024. (RES. REN, AUT. 5381/2016)						

RESOLUÇÃO N.º 6.321/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1025/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.579.051-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, as autorizações para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Bilingue da AMESFI – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da Surdez, situada na Rua Minas Gerais, 1210, do Município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3008/2017, de 12/07/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 1º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil foi concedida pela Resolução n.º 681/2016, de 26/02/2016, com vigência até 31/12/2019 e a última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) foi concedida pela Resolução n.º 3008/2017, de 12/07/2017, com vigência até 31/12/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da Educação Infantil, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024, e a renovação do Ensino Fundamental (anos iniciais), 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

ATTK



ePROTOCOLO



Documento: RES63212320.579.0519RENAUTEIEFMODEDESP.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Telma Aparecida dos Santos Luzio (XXX.974.869-XX)** em 21/09/2023 12:00 Local: SEED/DPGE/DNE, **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 21/09/2023 13:22 Local: SEED/DPGE/CH.

Inserido ao protocolo 20.579.051-9 por: **Allan Thomas Tadashi Kato** em: 21/09/2023 11:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
eb6cfedafd6cf27ac01f7d31af8a3927.

PARECER PEDAGÓGICO Nº 1025/2023 – SEED/DEDUC/DEIN

PROTOCOLO Nº 20.579.051-9

INTERESSADO: Escola Bilingue da Amesfi, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial.

MANTENEDOR: ASS Medianeirense Surdos e Fissurados

MUNICÍPIO: Medianeira

NRE: Foz do Iguaçu

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FASE I.

Pelo protocolado acima citado, a presidente da Entidade Mantenedora, por meio de requerimento, solicita a Renovação da Autorização para Funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – fase I, da **Escola Bilingue da Amesfi na Modalidade de Educação Especial.**

A Escola Bilingue é organizada da seguinte forma:

Educação Infantil – Ensino Pré-Escolar e Creche: (códigos 2000/2001)

- Regime de funcionamento: período vespertino, de segunda a sexta-feira.
- Carga horária: a carga horária anual do curso é de no mínimo 04 horas diárias e de 200 dias letivos e 800 horas anuais, conforme previsto no calendário escolar.
- Oferta: organizada em ano escolar com junção de turmas.
- Modalidade: Educação Bilingue para Surdos na Modalidade de Educação Especial.
- Organização Curricular: por Campos de Experiências e a disciplina de Libras.

Público-alvo: de acordo com a lei n.º 14.191, de 3 de agosto de 2021, estudantes surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilingue de surdos.

- Ingresso: Estimulação Essencial (0 a 3 anos) e Educação Pré-Escolar (4 a 5 anos) idade.
- A avaliação é processual, qualitativa e trimestral.

Ensino Fundamental - Anos iniciais: (Código 4035).

- Regime de funcionamento: período diurno – matutino e vespertino - de segunda a sexta-feira.
- Carga horária: de no mínimo 04 horas diárias e de 200 dias letivos e 800 horas anuais, conforme previsto no calendário escolar.
- Oferta: Ensino Fundamental – Anos Iniciais, organizado em forma de seriação do 1.º ao 5.º ano, com junção de turmas.
- Modalidade: Educação Bilingue para Surdos na Modalidade de Educação Especial.
- Público-alvo: de acordo com a lei n.º 14.191, de 3 de agosto de 2021, estudantes Surdos, Surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos.
- Ingresso: estudantes com 6 anos de idade.
- Organização Curricular: os conteúdos curriculares estão organizados por componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Ensino Religioso, Arte, Educação Física e Língua brasileira de sinais - Libras.
- O sistema de avaliação se dá de forma processual, contínua, diagnóstica, formativa e descritiva em período trimestral com no mínimo duas avaliações em cada disciplina e respectivas recuperações paralelas apresentadas no trimestre, sendo esta, devendo ser substitutiva sempre pela nota maior de modo que aluno não seja prejudicado, conforme LDB 96 e Deliberação 007/99 do CEE.

Educação de Jovens e Adultos – fase I (Código 5090).

- Regime de funcionamento: período matutino e noturno - de segunda a sexta-feira.
- Carga horária: a carga horária terá duração de dois (2) anos, somando 600 horas anuais ou 720 horas/aula conforme Calendário.
- Oferta: A Educação de Jovens e Adultos - Fase I compreende três Etapas com avaliação processual, qualitativa e bimestral:
Fase I – Primeira Etapa: Anual dividida em quatro bimestres;
Fase I – Segunda e Terceira Etapas: Semestral dividida em dois Bimestres;
- Modalidade: Educação Bilingue para Surdos na Modalidade de Educação Especial.
Público-alvo: de acordo com a lei n.º 14.191, de 3 de agosto de 2021, estudantes Surdos,

Surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos.

- Ingresso: Idade mínima 15 anos.
- Organização Curricular: 4 áreas do conhecimento, linguagens, matemática, ciências da natureza, ciências humanas e, mais o componente curricular de Libras.
- Sistema de Avaliação é processual, contínua, diagnóstica formativa e descritiva em período bimestral, devendo ser apresentados no mínimo duas avaliações em cada Área do Conhecimento com respectivas recuperações paralelas nos bimestres que será convertida em nota mínima para aprovação de 6,0 (seis vírgula zero) sendo esta, devendo ser substitutiva sempre pela nota maior de modo que aluno não seja prejudicado, conforme LDB 96 e Deliberação 007/99 do CEE.

Da Análise:

O Departamento de Educação Inclusiva – DEIN, é de **Parecer Favorável**, considerando que os aspectos pedagógicos e o disposto no Laudo Técnico e Relatório Circunstanciado, elaborados pela Comissão de Verificação designadas pela chefia do NRE, por meio do **Ato Administrativo nº 143/2023**, estão em conformidade com as orientações e com a Legislação Vigente, encaminha para a Coordenação de Estrutura e Funcionamento para fins de **Renovação da Autorização para Funcionamento da Educação Infantil, com vencimento 31/12/2019, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com vencimento em 31/12/2021, e Educação de Jovens e Adultos – EJA fase I, com vencimento em 31/12/2019, na Escola Bilíngue da Amesfi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação Bilíngue de Surdos, do município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu.**

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Suely Barquez Furlan

Técnica pedagógica – Área da Surdez e Surdocegueira

SEED/DEDUC/DEIN



ePROTOCOLO



Documento: **PROT0C_20.579.051.9PARECER_1025RENOV_EI_EF_EJA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Suely Barquez Furlan (XXX.253.039-XX)** em 29/08/2023 09:38 Local: SEED/DEDUC/DEE.

Inserido ao protocolo **20.579.051-9** por: **Suely Barquez Furlan** em: 29/08/2023 09:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7e45d3012fc414873ce7eb2f0a69a6b9.

PARECER PEDAGÓGICO Nº 1025/2023 – SEED/DEDUC/DEIN

PROTOCOLO Nº 20.579.051-9

INTERESSADO: Escola Bilingue da Amesfi, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial.

MANTENEDOR: ASS Medianeirense Surdos e Fissurados

MUNICÍPIO: Medianeira

NRE: Foz do Iguaçu

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FASE I.

Pelo protocolado acima citado, a presidente da Entidade Mantenedora, por meio de requerimento, solicita a Renovação da Autorização para Funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – fase I, da **Escola Bilingue da Amesfi na Modalidade de Educação Especial.**

A Escola Bilingue é organizada da seguinte forma:

Educação Infantil – Ensino Pré-Escolar e Creche: (códigos 2000/2001)

- Regime de funcionamento: período vespertino, de segunda a sexta-feira.
- Carga horária: a carga horária anual do curso é de no mínimo 04 horas diárias e de 200 dias letivos e 800 horas anuais, conforme previsto no calendário escolar.
- Oferta: organizada em ano escolar com junção de turmas.
- Modalidade: Educação Bilingue para Surdos na Modalidade de Educação Especial.
- Organização Curricular: por Campos de Experiências e a disciplina de Libras.

Público-alvo: de acordo com a lei n.º 14.191, de 3 de agosto de 2021, estudantes surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos.

- Ingresso: Estimulação Essencial (0 a 3 anos) e Educação Pré-Escolar (4 a 5 anos) idade.
- A avaliação é processual, qualitativa e trimestral.

Ensino Fundamental - Anos iniciais: (Código 4035).

- Regime de funcionamento: período diurno – matutino e vespertino - de segunda a sexta-feira.
- Carga horária: de no mínimo 04 horas diárias e de 200 dias letivos e 800 horas anuais, conforme previsto no calendário escolar.
- Oferta: Ensino Fundamental – Anos Iniciais, organizado em forma de seriação do 1.º ao 5.º ano, com junção de turmas.
- Modalidade: Educação Bilíngue para Surdos na Modalidade de Educação Especial.
- Público-alvo: de acordo com a lei n.º 14.191, de 3 de agosto de 2021, estudantes Surdos, Surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos.
- Ingresso: estudantes com 6 anos de idade.
- Organização Curricular: os conteúdos curriculares estão organizados por componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Ensino Religioso, Arte, Educação Física e Língua brasileira de sinais - Libras.
- O sistema de avaliação se dá de forma processual, contínua, diagnóstica, formativa e descritiva em período trimestral com no mínimo duas avaliações em cada disciplina e respectivas recuperações paralelas apresentadas no trimestre, sendo esta, devendo ser substitutiva sempre pela nota maior de modo que aluno não seja prejudicado, conforme LDB 96 e Deliberação 007/99 do CEE.

Educação de Jovens e Adultos – fase I (Código 5090).

- Regime de funcionamento: período matutino e noturno - de segunda a sexta-feira.
- Carga horária: a carga horária terá duração de dois (2) anos, somando 600 horas anuais ou 720 horas/aula conforme Calendário.
- Oferta: A Educação de Jovens e Adultos - Fase I compreende três Etapas com avaliação processual, qualitativa e bimestral:
Fase I – Primeira Etapa: Anual dividida em quatro bimestres;
Fase I – Segunda e Terceira Etapas: Semestral dividida em dois Bimestres;
- Modalidade: Educação Bilíngue para Surdos na Modalidade de Educação Especial.
Público-alvo: de acordo com a lei n.º 14.191, de 3 de agosto de 2021, estudantes Surdos,

Surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos.

- Ingresso: Idade mínima 15 anos.
- Organização Curricular: 4 áreas do conhecimento, linguagens, matemática, ciências da natureza, ciências humanas e, mais o componente curricular de Libras.
- Sistema de Avaliação é processual, contínua, diagnóstica formativa e descritiva em período bimestral, devendo ser apresentados no mínimo duas avaliações em cada Área do Conhecimento com respectivas recuperações paralelas nos bimestres que será convertida em nota mínima para aprovação de 6,0 (seis vírgula zero) sendo esta, devendo ser substitutiva sempre pela nota maior de modo que aluno não seja prejudicado, conforme LDB 96 e Deliberação 007/99 do CEE.

Da Análise:

O Departamento de Educação Inclusiva – DEIN, é de **Parecer Favorável**, considerando que os aspectos pedagógicos e o disposto no Laudo Técnico e Relatório Circunstanciado, elaborados pela Comissão de Verificação designadas pela chefia do NRE, por meio do **Ato Administrativo nº 143/2023**, estão em conformidade com as orientações e com a Legislação Vigente, encaminha para a Coordenação de Estrutura e Funcionamento para fins de **Renovação da Autorização para Funcionamento da Educação Infantil, com vencimento 31/12/2019, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com vencimento em 31/12/2021, e Educação de Jovens e Adultos – EJA fase I, com vencimento em 31/12/2019, na Escola Bilíngue da Amesfi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação Bilíngue de Surdos, do município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu.**

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Suely Barquez Furlan

Técnica pedagógica – Área da Surdez e Surdocegueira

SEED/DEDUC/DEIN



ePROTOCOLO



Documento: PROTOC_20.579.051.9PARECER_1025RENOV_EI_EF_EJA.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Suely Barquez Furlan** (XXX.253.039-XX) em 29/08/2023 09:38 Local: SEED/DEDUC/DEE.

Inserido ao protocolo 20.579.051-9 por: **Suely Barquez Furlan** em: 29/08/2023 09:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7e45d3012fc414873ce7eb2f0a69a6b9.



ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS

Escola Bilíngue - Núcleo Profissionalizante - Centro de Saúde Auditiva

DECLARAÇÃO

Associação Medianeirense de Surdos, com sede a Rua Minas Gerais, 1210, Nazaré, inscrita no CNPJ sob o nº 00.883.367/0001-09, DECLARA para os devidos fins que conforme Regimento Escolar.

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art.2º - A Escola Bilíngue da AMESFI – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial têm a finalidade de efetivar o processo de apropriação do conhecimento, respeitando os dispositivos constitucionais Federal e Estadual, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/90 e a Legislação do Sistema Estadual de Ensino.

Art.3º - O estabelecimento de ensino garante o princípio democrático de igualdade de condições de acesso e de permanência na escola, de gratuidade para a rede pública, de uma Educação Básica com qualidade em seus diferentes níveis e modalidades de ensino, vedada qualquer forma de discriminação e segregação.

Art.4º - O estabelecimento de ensino objetiva a implementação e acompanhamento do seu Projeto Político Pedagógico, elaborado coletivamente,

Art.46 - O estabelecimento de ensino oferece a Educação Básica com base nos seguintes princípios das Constituições Federal e Estadual, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Plano Nacional de Educação e Plano Nacional de Direitos Humanos e Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica:

- I. igualdade de condições para acesso, permanência, inclusão e sucesso do aluno na escola, vedada qualquer forma de discriminação e segregação;
- II. gratuidade de ensino, com isenção de taxas e contribuições de qualquer natureza vinculadas à matrícula;
- III. garantia de uma Educação Básica igualitária e de qualidade;

Art. 47 - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidades:

- I. o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, complementando a ação da família e da comunidade;
- II. propiciar a aquisição do conhecimento, respeitando a especificidade da infância nos aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais e cognitivos.

Art.48 - O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 05 (cinco) anos de idade, (Lei. Nº 16.049/09) tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I. o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II. a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III. o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
- IV. garantir a igualdade de condições a todos, devolver o sentimento de respeito a diversidade e de repúdio a todas as formas de discriminação;
- V. a valorização da cultura local/regional e suas múltiplas relações com os contextos nacional/global;
- VI. o respeito à diversidade étnica, de gênero e de orientação sexual, de credo, de ideologia;

Art.49- A oferta da Educação Básica, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, baseia-se nos seguintes fins e objetivos:

- I. assegurar o direito à escolarização àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudo na idade própria;
- II. garantir a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, vedada qualquer forma de discriminação e segregação;
- III. garantir a gratuidade de ensino, com isenção de taxas e contribuições de qualquer natureza vinculadas à matrícula;
- IV. oferecer Educação Básica igualitária e de qualidade, numa perspectiva processual, formativa e emancipadora;
- V. assegurar oportunidades educacionais apropriadas, considerando as características do aluno, seus interesses, condições de vida e de trabalho;
- VI. respeitar o ritmo próprio de cada aluno no processo de ensino-aprendizagem;
- VII. organizar o tempo escolar a partir do tempo disponível do aluno trabalhador;
- VII. assegurar a prática de gestão pedagógica e administrativa democrática, voltada à formação humana.

Art.50 - Atividades Complementares Curriculares desenvolvidas em contraturno, organizadas por Macrocampos, em regime de oferta Permanente e/ou Periódicas, com a finalidade de atender necessidades socioeducacionais

dos alunos, ampliando o tempo escolar com oportunidades pedagógicas educativas, no âmbito escolar;

Art.51 - A Educação Especial tem como finalidade assegurar educação de qualidade a todos os alunos, público alvo da Educação Especial, em todas as etapas da Educação Básica, oferecendo apoio, complementação, suplementação dos serviços educacionais regulares.

Para que a mesma tenha efeitos legais assinamos e datamos a mesma.

Desde já nos colocamos a disposição para esclarecimentos se necessário.

Medianeira, 19 de março de 2024.

SIRLEI
BITTENCOURT
PINHEIRO

BROD:55693911934

Assinado de forma digital
por SIRLEI BITTENCOURT
PINHEIRO
BROD:55693911934
Dados: 2024.03.25 16:09:20
-03'00'

*Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod
Diretora Presidente*



REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR

TULAR: GERALDO AUGUSTO
ARRUDA NETO
Oficial de Registro de Imóveis

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº **42.505**

FICHA

1

RUBRICA

M: 42.505. Protocolo nº 142.744.

DATA: 29 de novembro de 2018.

IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 07A, da quadra nº 159, com área de 950,00m², situado no bairro Nazaré, nº 1.961, perímetro urbano desta cidade e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: ao **Norte**, por uma linha reta com 50,00 metros de extensão, confronta-se com o Lote Urbano nº 05 da mesma quadra; ao **Sul**, por uma linha reta com 37,50 metros de extensão, confronta-se com o Lote Urbano nº 07 da mesma quadra, e por uma linha reta com 12,50 metros de extensão, confronta-se com o Lote Urbano nº 09 da mesma quadra; ao **Leste**, por uma linha reta com 10,00 metros de extensão, confronta-se com o Lote Urbano nº 05A da mesma quadra e por uma linha reta com 12,00 metros de extensão, confronta-se com o Lote Urbano nº 09 da mesma quadra; e a **Oeste**, por uma linha reta com 22,00 metros de extensão, confronta-se com a Rua Amapá; conforme mapa e memorial descritivo arquivados neste Ofício.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.02.159.0350.001.

PROPRIETÁRIO: AMESFI - ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.883.367/0001-09, com sede e foro nesta cidade, na Av. Brasília, nº 600, Bairro Condá.

REGISTRO ANTERIOR: Desdobro da Matrícula nº 23.060, Livro 2-RG deste Ofício. c/30VRCext/R\$ 5,79; Funrejus: R\$ 1,45; FADEP: R\$ 0,29; ISS: R\$ 0,17 Dou fé.

AV1-42.505. Protocolo nº 144.842. 11 de junho de 2019.

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: Procedo a presente averbação, conforme documentos comprobatórios exigidos em Lei, para constar a mudança de razão social de AMESFI – ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS E FISSURADOS, para **AMESFI - ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS**, CNPJ nº 00.883.367/0001-09, com sede social em Rua Minas Gerais, nº 1.210, bairro Nazaré, nesta cidade, conforme Sexta Alteração do Estatuto da Associação Medianeirense de Surdos, registrada sob nº 8260, livro A-049, aos 06/12/2018 no Registro de Títulos e Documentos desta cidade e comarca. c/315VRCext/R\$ 60,80; Funrejus: R\$ 15,20; FADEP: R\$ 3,04; ISS: R\$ 1,82. Medianeira, 17 de junho de 2019. Dou Fé.

R2-42.505. Protocolo nº 144.842. 11 de junho de 2019.

DOADORA: AMESFI - ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS, pessoa jurídica de direito privado, entidade de caráter civil, filantrópica e educacional, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.883.367/0001-09, com sede e foro nesta cidade, na Rua Minas Gerais, nº 1.210, bairro Nazaré, nesta cidade.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.206.481/0001-58, com sede e foro na Av. José Calegari, nº 647, bairro Ipê, nesta cidade.

TÍTULO: Escritura Pública de Doação, datada de 15 de maio de 2019, lavrada nas Notas do Tabelionato de Medianeira, no livro 285N, às fls. 126/127.

VALOR: R\$ 214.263,00 (duzentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e três reais), para efeitos fiscais: **Imune** do ITCMD, conforme Resolução SEFA nº 1.527/2015, artigo 6º, inciso I, e anexo III, artigo 3º, inciso II. **Isento** do Funrejus, conforme Lei nº 12.216 de 15/07/1998, artigo 3º, inciso VII, letra b, itens 17 e 19. CPEND/RFB/PGFN emitida via internet aos 12/04/2019, válida até 09/10/2019, código de controle: EB66.4479.C44C.6550; CND Municipal nº 2467/2019. **O imóvel será destinado à construção da quadra de esportes coberta, que será utilizada pela AMESFI – ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS, através do Termo de Cessão de Uso que o MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA outorgará em seu favor.** CNIB negativo (hash): a738 df9b 24b7 2a83 6de5 0d42 9025 bd1d a3ad b694; e002 8c70 128e 6223 7693 622c 8ede 083f d8a3 da07. Emitida a DOI. c/4.312VRCext/R\$ 832,22; FADEP: R\$ 41,61; ISS: R\$ 24,97. Medianeira, 17 de junho de 2019. Dou Fé.

REGISTRO DE IMÓVEIS

MEDIANEIRA – PARANÁ

Certifico, nos termos do §1º do art. 19 da Lei nº 6.015/73, que a presente cópia reprográfica é reprodução fiel do inteiro teor da matrícula nº **42.505** Livro 2. Emolumentos: R\$ 30,20; Buscas: R\$ 3,26; Funrejus: R\$ 8,37; FUNDEP: R\$ 1,67; ISS: R\$ 1,00; Selo: R\$ 5,25; Total: R\$ 49,75 Pedido nº 59522

O referido é verdade e dou fé.
Medianeira, 08 de dezembro de 2021.

EDSON ZEQUINELI JUNIOR
Substituto

FUNARPEN



SELO DIGITAL

F825V.uGqPI.yCn35-eZJvu.TyKCs

<https://selo.funarpen.com.br>

SEGUIE NO VERSO

Para verificar a autenticidade, acesse f...://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 632...ec-c586-43d5-aa54-e7ca59e5d0fc

Esse documento foi assinado digitalmente por EDSON ZEQUINELI JUNIOR - 08/12/2021 13:15 PROTQCOLO: S21120062856D
42.505



ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS

Escola Bilíngue - Núcleo Profissionalizante - Centro de Saúde Auditiva

TERMO DE COMPROMISSO

Declaramos que, como Entidade, estamos cientes de que devemos cumprir e fazer cumprir as regras do Estatuto Social, que assegure que o patrimônio da escola mantida pela Associação será destinada em caso de dissolução;

Art. 57 – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes e ações.

Art. 58 – No caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente será destinado a entidade sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas.

Medianeira/PR, 25 de março de 2024.

SIRLEI
BITTENCOURT
PINHEIRO
BROD:5569391193
4

Assinado de forma
digital por SIRLEI
BITTENCOURT PINHEIRO
BROD:55693911934
Dados: 2024.03.25
16:10:34 -03'00'

Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod
Diretora Presidente



Extrato de conta corrente

G3340111221989811
01/04/2024 11:25:52

Cliente - Conta atual

Agência 8179-5
Conta corrente 437-5AMESFI A M S FISSURADOS
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/08/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Saldo							0,00C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/04/2024
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/04/2024

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JD939375 NELCI ENI WENTZ CUNHA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Poupança

G3340111221989811
01/04/2024 11:27:23

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Agência / Conta 8179-5 / 437-5

Saldo: 0,00 C

Período **01/04/2024** a **01/04/2024**

Varição POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)

Titularidade AMESFI A M S FISSURADOS

Saldo atual	0,00 C
Saldo bloqueado	0,00 D
Saldo total	0,00 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Transação efetuada com sucesso por: JD939375 NELCI ENI WENTZ CUNHA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS

Escola Bilíngue - Núcleo Profissionalizante - Centro de Saúde Auditiva

DECLARAÇÃO

A Associação Medianeirense de Surdos, inscrita no CNPJ: 00.883.367/0001-09, sediada a Rua Minas Gerais, 1210, Bairro_ Nazaré, declara para os devidos que somos a Única Entidade no Município que atende a pessoas Surdas e/ou Deficiente Auditiva.

Sendo verdade, firmo a presente.

Medianeira, 01 de abril de 2024.

Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod

Presidente